



PORTARIA CRMV-PI Nº 14 de 05 de abril de 2021.

EMENTA: Estabelece atividades em sistema misto no âmbito do CRMV-PI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de prevenir o contágio local, bem como conservar a saúde dos colaboradores, conselheiros, diretoria executiva, médicos veterinários, zootecnistas e empresas filiadas;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que dentre as medidas preventivas apresentadas pelas autoridades sanitárias para redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), têm sido intensificadas aquelas voltadas a reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas;

Considerando o Decreto Estadual Decreto Nº 19.554, de 04 de abril de 2021, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer orientações, no âmbito do CRMV-PI, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento do Governo Estadual para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade da COVID-19.

Art. 2º - Determinar atividades observando sistema misto de trabalho.

Art. 3º - A rotina de trabalho deverá observar:

I - trabalho presencial, com organização de escala para rodízio dos servidores de acordo com o previsto no inciso V, Art. 2º, do Decreto 19.554/2021 que determina aos órgãos da administração pública contingente de 30% dos seus servidores em atividade presencial nos dias 05/04/2021 á 08/04/2021.

II – tele trabalho, realizado pela via eletrônica ou telefônica.

Parágrafo único - O sistema misto será adotado até dia 08 de abril, sendo possível sua prorrogação conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 05 de Abril de 2021.

Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
Presidente
CRMV-PI Nº 0491

